



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DECRETO Nº 47/86

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável e ou judicial, área de terras situada no Bairro Imperador, neste município e dá outras providências.

JAI ME VERISSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A

Artº. 1º- Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável e ou judicial, duas áreas de terras situada no Bairro Imperador, neste município de Várzea Grande, de propriedade de Herman Menezes Cathalat e Vera Lucia Azevedo Coutinho.

Artº. 2º- Os imóveis desapropriados que juntos somam uma área global de 1.476,00 metros quadrados, está assim formada:

AREA A - de propriedade do Sr. Herman Menezes Cathalat, com 984,00 metros quadrados, cujos limites e confrontações são: Frente- seguindo num rumo de 70º 00' NW, medindo 24,00 mts, confrontando, com a Av. Castelo Branco; Fundos- seguindo num rumo de 70º 00' SE, medindo 24,00 mts, confrontando com a Rua José Bonifácio; Lado Direito- seguindo num rumo de 17º 00' NE, medindo 41,00 mts, confrontando com o Lote nº 05; e Lado Esquerdo- seguindo num rumo de 17º 00' SW, medindo 41,00 mts, confrontando com a rua José Aonhieta;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ÁREA B - de propriedade da Sra. Vera Lucia Azevedo Coutinho, com 492,00 metros quadrados, cujos limites e confrontações são: Frente- seguindo num rumo de 70º 00' NW, medindo 12,00 mts, confrontando com a rua Av. Castelo Branco; Fundos- seguindo num rumo de 70º 00' SE, medindo 12,00 mts, confrontando com a Rua José Bonifacio; Lado Direito- seguindo num rumo de 17º 00' NE, medindo 41,00 mts, confrontando com o lote nº 04 e Lado Esquerdo- seguindo num rumo de 17º 00' SW medindo 41,00 mts, confrontando com o lote nº 06, tudo conforme consta dos memoriais descritivos e plantas ' apresentados.

Artº. 3º- A área de terreno a que se refere os artigos anteriores e objeto da presente desapropriação, destina-se à construção de uma unidade para abrigar o Grupamento do Corpo de Bombeiro, em Varzea Grande

Artº. 4º- A desapropriação a que se refere este decreto é também declarada de urgência nos termos do art. 15, do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho 1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, para efeitos de imediata imissão na posse.

Artº. 5º- O valor da área desapropriada será o da avaliação feita pela Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal de Varzea Grande.

Artº. 6º- As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Artº. 7º- Fica delegado à Procuradoria Municipal todos os poderes necessários para a execução efetiva da presente desapropriação.

Artº. 8º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães em
Varzea Grande, 22 de agosto de 1986.

Jaime Verissimo de Campos
Prefeito Municipal